



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000002
000004

UASG nº: 989019

JUSTIFICATIVA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no artigo 74 da Lei 14.133/2021 e, como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DO ESPORTE COMO TREINADOR NA MODALIDADE XADREZ, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

II – Da necessidade da contratação dos serviços:

A Secretaria de Governo, por meio do Departamento de Esporte e Lazer, solicita a contratação de **Instrutor de Xadrez**, com o objetivo de desenvolver atividades esportivas, educativas e recreativas voltadas à disseminação e incentivo da prática do xadrez no âmbito municipal.

O xadrez é reconhecido como uma modalidade esportiva que contribui significativamente para o desenvolvimento cognitivo, estratégico e social dos praticantes, estimulando o raciocínio lógico, a concentração, a memória e a tomada de decisões. Sua inclusão nas ações promovidas pelo Município visa ampliar o acesso da comunidade, especialmente de crianças, adolescentes e jovens, a práticas esportivas que favoreçam a formação integral e o exercício da cidadania.

A necessidade da contratação justifica-se pela inexistência, no quadro de servidores municipais, de profissional com qualificação técnica específica para ministrar aulas e coordenar atividades relacionadas ao ensino e à prática do xadrez. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de instrutor especializado, com comprovada experiência e conhecimento técnico na modalidade, a fim de garantir a adequada execução das atividades previstas.

A qualificação técnica dos treinadores é um fator decisivo não só para o aperfeiçoamento contínuo dos atletas, mas também para otimizar os resultados das equipes, com vistas a alcançar melhores desempenhos e representações da cidade ou município em eventos esportivos.

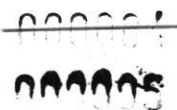
A contratação de profissionais especializados é, portanto, uma ação necessária para assegurar que os atletas estejam bem preparados para enfrentar os desafios competitivos, contribuindo para o fortalecimento das modalidades e o fomento ao esporte em nível local e nacional.

II - Da inviabilidade de competição:



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



UASG nº: 989019

A contratação por meio de **credenciamento** fundamenta-se na **inexistência de competição entre os interessados**, já que **todos os profissionais habilitados e que atenderem às condições fixadas em edital poderão ser contratados**, de forma simultânea, para atender à demanda variável e contínua da Secretaria de Educação.

Trata-se de prestação de serviços **padronizados**, em que o valor é previamente estabelecido pela Administração, **sem disputa entre os interessados**, o que afasta a lógica competitiva tradicional das licitações.

III – Da natureza do serviço:

Os serviços objeto da presente contratação:

- Enquadram-se como **técnicos especializados**, uma vez que demandam **qualificação mínima e experiência comprovada**, conforme Termo de Referência.

IV – Das vantagens do credenciamento:

O credenciamento, como modalidade de seleção aberta e contínua, é a solução mais vantajosa para o interesse público por:

1. **Permitir a contratação de quantos profissionais forem necessários**, respeitados os critérios definidos;
2. **Assegurar flexibilidade e economicidade**, com pagamento somente pelos serviços efetivamente prestados;
3. **Garantir a continuidade das atividades esportivas**, mesmo diante de substituições ou variações de demanda;
4. **Evitar contratações emergenciais ou a paralisação de programas educacionais e esportivos**, que dependem da atuação de treinadores capacitados.

V – Da conclusão:

Diante do exposto, resta **justificada a inviabilidade de competição**, sendo **juridicamente adequada e vantajosa à Administração Pública** a contratação pretendida por meio de **Inexigibilidade de Licitação, com adoção do procedimento auxiliar de Credenciamento**, conforme previsto nos artigos 74 e 79 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação permitirá à Secretaria Municipal de Governo, juntamente com a Diretoria de Esporte e Lazer garantir a continuidade e qualidade das atividades esportivas desenvolvidas com alunos da rede municipal, promovendo o bem-estar, a inclusão e o desenvolvimento físico e social dos participantes.

Portanto, resta justificado o presente procedimento com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, em virtude da inviabilidade de competição, visto que ao abrir a possibilidade de contratar com todos os prestadores de serviço disponíveis e interessados, desde que seja pelo preço estabelecido na tabela, inexistente competição, sendo assim, entende-se



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000005
000006

UASG nº: 989019

configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de Licitação.

Aparecida do Taboado, em 25 de agosto de 2025.

Danilo Tiago Franco Martins

Diretor de Esporte e Lazer

Portaria "RH" nº 054 de 08 de janeiro de 2025